

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 4.676, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997

(Confere nova redação ao parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 4.587, de 26 de dezembro de 1996).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

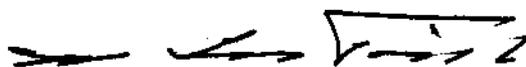
**Art. 1º** - O parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 4.587, de 26 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - .....

**"Parágrafo único** - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 12% (doze por cento) do valor estimado no artigo 1º desta lei."

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

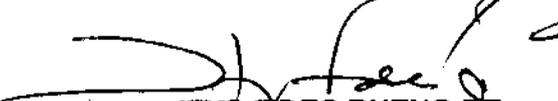
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em**  
1º de outubro de 1997, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Governo

  
**ARISTIDES CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**EDUARDO LOPES**  
Secretário Municipal de Esportes,  
Cultura e Turismo

  
**ITYS FIDES BUENO DE TOLEDO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Trânsito,  
Transporte e Urbanização

  
**JAMIL HALLAGE**  
Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Urbanos





Prefeitura Municipal de Mogi das



LEI Nº 4.676/97 - FLS. 2

  
**LAERTE MOBEIRA**  
Secretário Municipal Para  
Assuntos Jurídicos

  
**MELQUÍADES MACHADO PORTELA**  
Secretário Municipal de Promoção Social

  
**TAKASHI NAKAGAWA**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente

  
**LUCAS TADEU GOMES**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**OLAVO APARECIDO ARRUDA  
D'ÂMARA**  
Secretário Municipal de Educação

  
**VANDERLEI CONSTANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento  
Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 1º  
de outubro de 1997.

